

Journal da

APAFERJ



ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fundada em 02/12/1981
R. Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP:20031-010 - Sede Própria - Tel/Fax: (21)2532-0747 - 2240-2420 - 2524-6729 - MENSAL - ano XXX - Nº 323/maio 13 - IMPRESSO

Executivo, Legislativo e Judiciário

Os pilares da democracia brasileira



EXECUTIVO
O Palácio do Planalto

Praça dos Três Poderes

O nome é derivado a partir do encontro dos três poderes federais ao redor da praça: o Executivo, representado pelo Palácio do Planalto (sede do governo), o Legislativo, representado pelo Congresso Nacional, e o Poder Judiciário, representado por o Supremo Tribunal Federal.

Como a maioria dos edifícios oficiais em toda a cidade, foi projetado por Oscar Niemeyer no estilo da arquitetura moderna brasileira.



LEGISLATIVO
Congresso Nacional



JUDICIÁRIO
Supremo Tribunal Federal



Márcio Alemany - Presidente

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Inflação Já Causa Pesadas Perdas

A Advocacia Pública que tem sistematicamente produzido resultados reconhecidamente positivos na pronta defesa dos interesses do Estado soma a favor do erário valores que precisam ser divulgados para ciência da população. Não recebe honorários de sucumbência e não pode exercer advocacia privada. Seus subsídios percebidos atualmente ficaram muito aquém para honrar seus compromissos e não mais correspondem nem sequer ao que paga o mercado de trabalho para os técnicos de excelência profissional como os de sua importante corporação. Ocorre uma distância, bastante significativa ao que é despendido com os demais atores que exercem as funções essenciais de Justiça e, pelo visto, a cada dia esse espaçamento é maior gerando desmotivação e eternizando a perda de quadros. Resta uma esperança que seria a imediata aprovação da

PEC nº 443 que se arrasta no Congresso Nacional, no aguardo dessa legislatura, para lograr sua aprovação. Os Deputados José Bonifácio e José Mentor têm feito um meritório trabalho para aprovação dessa Emenda Constitucional e mesmo a Comissão Especial constituída encara com toda seriedade e interesse público aprová-la para que a mesma seja levada ao Plenário ainda este ano. Sem sombra de dúvida bem sabemos de sua fundamental importância para toda a Advocacia Pública, pois ela coroa de êxito um trabalho levado a efeito desde o início de nossa APAFERJ. São mais de trinta anos de luta para o verdadeiro prestígio de um trabalho competente e sério em favor da defesa do Estado e de sua Cidadania. Não recebemos nenhum auxílio que expresse valor de peso para o nosso trabalho, que dirá qualquer atrasado que implicasse em alguma compensação. Nossas diárias para deslocamentos e estadas não são compensatórias,

nem mesmo auxílio moradia ou para alimentação. Sentimos com alguma preocupação o exibido descaso de nosso Governo que não nos estimula e não se preocupa com nosso ingente trabalho realizado. Sentimos-nos tratados com ingratidão e nosso prêmio tem sido o demonstrado descaso. É preciso que saibam de nossa constante contribuição aos cofres da Nação, sempre engajados nos programas sociais de interesse público, sempre vigilantes e defensores de seu patrimônio. Esperamos que o Governo da Presidenta Dilma reconheça a nossa desmedida contribuição em prol de seu importante trabalho à frente do Executivo e nos faça a merecida Justiça, participando com seu Governo no sentido da aprovação da PEC nº 443, nos concedendo com sua visão e alcance, a merecida e ansiada premiação por todos esses anos de vitórias na Justiça a favor de nosso País. ●

Procuradorias conseguem bloqueio de R\$ 12 milhões do Grupo Oi/Telemar para pagamento de multa

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, na 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro (VF/RJ), bloqueio de R\$12.775.436,32 milhões do Grupo Oi/Telemar para garantir o pagamento de multa por descumprimento de regras e normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicação (Anatel).

A empresa foi autuada por descumprir as metas de qualidade na prestação de serviço de telefonia fixa e pública nos meses de setembro de 2002, setembro e dezembro de 2003, e abril, maio e junho de 2004. O bloqueio só foi possível com a atuação do Grupo de Cobrança de Grandes Devedores (GCGD) da Procuradoria-Regional Federal da 2ª Região (PRF2) que ajuizou as execuções fiscais dos devedores antes que o Grupo recorresse à Justiça para questionar a multa aplicada.

A Coordenadora GCGD, Alexandra Amaral, explicou que o ajuizamento da execução fiscal ocorre logo após o fim do processo administrativo, quando fica comprovada a necessidade da aplicação da multa. “Essa atuação garante que a autarquia deixe de ser ré no processo para ser autor e credor para cobrar e receber os valores devidos”, afirmou.

De acordo com os procuradores, a Oi/Telemar havia apresentado um Seguro-Garantia judicial para pagamento dos valores, mas a PRF2 e a Procuradoria Federal junto à Agência (PF/Anatel) rejeitaram a proposta, alegando falta de amparo legal e condições da empresa em arcar com seus compromissos financeiros.

A 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro concordou com os argumentos apresentados pela AGU e determinou o bloqueio dos valores por meio do sistema BacenJud.

Execuções fiscais

Segundo balanço apresentado pela GCGD da 2ª Região, entre outubro de 2012 e maio de 2013, foram ajuizadas 108 execuções fiscais, o que equivale a um montante de R\$1.091.905.293,33.



Ney Machado - Procurador Federal, Prof. da UFF e Membro do IAB.

O Respeito a Lei Maior

pluralista e sem preconceitos.

Seus princípios básicos são claros ao dispor:

- a) soberania;
- b) cidadania;
- c) dignidade da pessoa humana;
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- e) pluralismo político. (art. 1º).

Registre-se que tais princípios traduzem-se, desse modo, na experiência das sociedades civilizadas, pois tratam-se de peças fundamentais na edificação do Estado, e, principalmente, a preservação e respeito às liberdades que não podem nem devem ser manipuladas de modo inconsequente pelos detentores do poder.

Nesse particular cabe fazer menção à observação de Raul Machado Horta para quem:

“O acatamento à Constituição ultrapassa a imperatividade jurídica de seu comando supremo. Decorre, também, da adesão à Constituição, que espira na alma coletiva da Nação, gerando formas difusas de obediência constitucional. É o domínio do sentimento constitucional.”

Dessa forma, a interpretação da Constituição deve ser rígida, sem expor-se em interpretações que frustrem o verdadeiro e incontestável alcance dos princípios e postulados ético-jurídicos que embasam a concepção

do Estado Democrático de Direito, pois não se pode conceber que a **LEX LEGUM** seja mera lei privada.

Ressalte-se que a Constituição ao dispor sobre a configuração institucional do Estado, proclama que os poderes da República são independentes, e não obstante esse grau de autonomia devem os mesmos manter convívio harmonioso em suas relações.

Convém alertar que cabe ao Poder Judiciário defender a supremacia da Constituição e a intangibilidade dos direitos fundamentais da pessoa humana como vetor da cidadania.

Assim, constituem instrumentos concretizados das liberdades civis, considerando que o desrespeito às limitações constitucionais ocasiona a instabilidade normativa, principalmente em se tratando da Lei Básica (art. 2º, art.6º §4º), pois ofende a segurança jurídica, pilar do Estado Democrático de Direito.

Por derradeiro, cabe a lição do eminente Mestre Sobral Pinto:

“Vejo no amor de si a base do progresso da sociedade através do Direito, pois sem ele não seria possível priorizar suas reais necessidades”.

AGU afasta pagamento indevido de diferenças do auxílio alimentação para servidores da Justiça Federal e evita prejuízo superior a R\$ 90 milhões

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU), reconhecimento de que não houve ilegalidade no pagamento de auxílio alimentação para servidores dos tribunais superiores em valor superior ao efetuado na Justiça Federal. A expectativa é que o posicionamento evite o dispêndio de R\$ 93.477.930,61 dos cofres públicos.

O pedido de uniformização de jurisprudência foi ajuizado pela Procuradoria da União no Sergipe (PU/SE) diante de divergência no acórdão de Turma Recursal do estado e decisões de Turmas Recursais do Rio Grande do Sul. O objetivo era reformar decisão que condenou a União ao pagamento de diferenças entre os valores dos auxílios-alimentação.

Na atuação, a Procuradoria explicou que a fixação do valor do auxílio-alimentação implementado pelos tribunais superiores é restrita aos seus servidores e não pode ser utilizada como parâmetro para aumento de remuneração de benefícios para funcionários de outros órgãos do Poder Judiciário, sob pena de lesão ao princípio da reserva de lei, conforme estabelece o artigo nº 37 da Constituição Federal.

Além disso, as unidades da AGU alertaram que o texto constitucional condiciona o aumento de remuneração e qualquer concessão de vantagens à prévia dotação orçamentária, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 169.

Por seis votos a cinco, a TNU concordou com o

pedido interposto pela AGU. O caso foi definido em sessão realizada nesta quarta-feira (12) após voto do presidente da Turma, ministro Arnaldo Esteves, que havia pedido vistas ao processo na última análise ocorrida na primeira quinzena de maio. O magistrado proferiu voto de desempate, acompanhando o relator.

Trabalho integrado e estratégico

O resultado do julgamento é fruto da atuação integrada e estratégica de diversas unidades da Procuradoria-Geral da União que atuaram no processo judicial e auxiliaram nos despachos com os juízes federais que participam dos julgamentos na TNU. Trabalharam no caso a Procuradoria-Regional da União da 4ª Região (PRU4), Procuradorias da União no estado de Sergipe (PU/SE), Alagoas (PU/AL), Paraná (PU/PR) e Rio Grande do Norte (PU/RN).

Na Turma, a ação recebeu, ainda, acompanhamento estratégico do Departamento de Assuntos do Pessoal Civil e Militar (DCM/PGU) e pela Coordenação Nacional dos Juizados Especiais Federais do Departamento de Estudos Jurídicos e Contencioso Eleitoral (Conjef/DEE/PGU) da Procuradoria Geral da União.

A atuação proativa proporcionou resultado favorável em matéria repetitiva de grande repercussão financeira e com grande efeito multiplicador. Há expectativa de reversão de milhares de decisões judiciais em razão do precedente firmado pela TNU.

AGU comprova direitos de cobrança de taxa pela União em região de forte valorização na Barra da Tijuca no RJ

A Advocacia-Geral da União (AGU) comprovou a legalidade da cobrança de laudêmio em relação às transações comerciais de imóvel na denominada Península, na Barra da Tijuca, bairro do Rio de Janeiro. Ação na Justiça Federal requeria a desobrigação do recolhimento das taxas e a nulidade do registro da área como terreno acrescido de marinha, cujos direitos pertencem à União.

Os proprietários do imóvel pretendiam cancelar o levantamento de Linha de Preamar Médio (LPM) de 1831 alegando vícios de procedimento em razão de não terem sido intimados para atestar a condição do terreno. Pediam também que fossem anuladas as dívidas com laudêmios e foros e extinta a exigência de certidão negativa expedida pela Gerência de Patrimônio da União.

A Procuradoria-Regional da União da 2ª Região (PRU2) apresentou provas de que, ao adquirir o imóvel, os autores da ação tinham plena ciência de que o ocupavam como foreiros, tendo, portanto, a obrigação de recolher os respectivos laudêmios.

Os advogados da União ressaltaram que a Península é um dos pontos de maior expansão imobiliária e valorização na Barra da Tijuca. Um imóvel na região pode custar mais de R\$ 1 milhão e o laudêmio, pago a cada transação de compra e venda, corresponde a 5% do valor do imóvel.

A Procuradoria sustentou que a Gerência do Patrimônio da União apresenta registro da gleba como terreno acrescido de marinha e que há, cobrindo a extensão da Península, Termo de Aforamento assinado em 1981 pela antiga proprietária, a incorporadora Barra da Tijuca S/

A, com a União. O documento, conforme assinalou a unidade da AGU, foi respeitado por incorporadoras e construtoras que adquiriam e constroem prédios na região, sendo que nos contratos de compra e venda constam cláusulas específicas sobre a existência dos devidos foro e laudêmio.

A 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro acolheu as provas e explicações apresentadas pela AGU e decidiu pela improcedência dos pedidos. O juízo que analisou o caso destacou que “não se pode admitir que, passados 53 anos do encerramento do processo de demarcação da Linha de Preamar Médiona região da Barra da Tijuca e 28 anos da assinatura do Termo de Aforamento assinado pela proprietária do bem à época, venham os adquirentes/proprietários de imóveis construídos nos terrenos demarcados a juízo impugnar o processo de demarcação”.

A advogada da União que atuou no processo, Giovanna Maciel Fortes Borges, ressaltou que o Grupo de Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa e Meio Ambiente da PRU2 constatou que os autores buscaram confundir os magistrados, citando em suas peças acórdãos referentes a outras regiões da Barra da Tijuca. “A estratégia adotada pelo Grupo foi, a cada manifestação nos autos, repisar de forma incansável a situação especial da Península, juntando as decisões favoráveis e, em alguns casos, despachando pessoalmente com os juízes”, afirmou ela. O Grupo é coordenador pelo advogado da União Humberto Lopes Limongi.

Advocacia-Geral defende aprimoramento do Sistema “Processo Judicial Eletrônico” desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais

A Advocacia-Geral da União (AGU) busca junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a realização de alterações no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe). As mudanças têm o objetivo de aprimorar o programa de acordo com a experiência de utilização da ferramenta pelos advogados e procuradores da instituição.

Desde maio deste ano, a AGU faz parte do Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, grupo de trabalho responsável por receber, analisar e apresentar soluções para a melhoria da rede informatizada do Judiciário brasileiro.

Entre os pedidos apresentados ao comitê pela Advocacia-Geral está a criação de caixa institucional para a Advocacia-Geral contendo os processos envolvendo a Procuradoria-Geral da União (PGU), a Procuradoria-Geral Federal (PGF) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Além disso, a AGU propôs a comunicação com antecedência de no mínimo de 90 dias para inclusão de novas Varas com o treinamento dos advogados públicos e a disponibilização de informações sobre indisponibilidade do sistema na página do respectivo tribunal.

A Advocacia-Geral da União solicitou, ainda, a inclusão no sistema do cadastramento de processos ajuizados por meio físico, e a criação da função que permiti o ajuizamento de processos em lote, entre outras funcionalidades.

De acordo com a representante da AGU no Comitê e Adjunta do Advogado-Geral da União, Rosângela Silveira de Oliveira, “as solicitações para adequação do sistema estão em análise pelo grupo técnico, e a expectativa é de que já estejam implementadas nas próximas versões

do PJe que vão ser lançadas a partir de julho de 2013.”

A próxima reunião do Comitê está marcada para o dia 3 de julho, e vai ser realizada no plenário do CNJ, das 9h30 às 13h.

Sobre o Sistema

O PJe como é conhecido, foi desenvolvido pelo CNJ em parceria como Conselho Superior de Justiça do Trabalho (CSJT) e os tribunais regionais federais brasileiros para a automação do Judiciário. Por ele é possível, por exemplo, os advogados públicos podem ajuizar ação diretamente do sistema, sem a necessidade de apresentar a petição em papel, além de permitir o acompanhamento em tempo real do processo judicial das ações que tramitam na Justiça Federal, na Justiça dos estados, na Justiça Militar dos estados e na Justiça do Trabalho.

Lançado em junho de 2011, o software já está em funcionamento nos cinco Tribunais Regionais Federais, no Conselho da Justiça Federal (CJF), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, nos Tribunais de Justiça Militar nos estados de Minas Gerais e São Paulo, e na maioria dos Tribunais de Justiça estaduais.

O objetivo da ferramenta é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a atuação de todas as partes envolvidas nos processos judiciais em todas as fases das ações.

Apresentado pelo CNJ como o sistema que trará uma verdadeira revolução ao Judiciário Brasileiro, o PJe é fornecido aos tribunais gratuitamente, e visa garantir a segurança na tramitação eletrônica dos processos, como forma de economizar recursos públicos com a elaboração e aquisição de softwares centralizados.



Allam Soares
Procurador Federal

Um Político Com Princípios

orador do século XX.

Um de seus notórios discursos foi pronunciado em 13 de maio de 1940, quando eletrizou a Casa dos Comuns, com repercussão mundial: “Nada tenho a oferecer senão sangue, trabalho, lágrimas e suor (...) Vocês perguntam: Qual é nosso plano de ação? É travar a guerra pelo mar, pela terra e pelo ar, com todo o nosso poder e com toda a força que Deus nos possa dar; travar a guerra contra uma monstruosa tirania jamais implantada nos registros sombrios e lamentáveis do crime humano. Este é o nosso plano de ação. Vocês perguntam: Qual o nosso objetivo? Respondo com uma palavra: é a vitória, a vitória a todo custo, vitória a despeito do terror, vitória mesmo que a estrada seja longa e penosa, porque sem ela não há sobrevivência para o Império Britânico; não há sobrevivência para tudo aquilo que temos representado; não há sobrevivência para os ímpetos e estímulos daquelas épocas em que a Humanidade se move para frente, em direção a seus objetivos.”

O outro discurso, na

Câmara dos Comuns, fará 73 anos, em 18/06/2013 e foi pronunciado em face da iminente invasão da França pela Alemanha Nazista e é considerada a peça oratória mais importante desse Estadista, sendo conhecida como “O mais belo momento.” O texto desse discurso é guardado em uma das 2.500 caixas de documentos e objetos que se acham nos Arquivos Churchill, do Churchill College da Universidade de Cambridge, sob forte vigilância policial. Com essa fala, anteviu o duro combate entre as Forças Aéreas Britânicas e a poderosa Luftwaffe, que ficou conhecido como a Batalha da Inglaterra e que teve como consequência tornar impossível a invasão deste País.

Transcrevo, pela força e elegância do texto, o final desse pronunciamento no idioma original: “But If we fail, then the whole world, including the United States and all that we have known and care for, will sink in the abyss of a new Dark Age, made more sinister and perhaps more prolonged by the lights of pervert science. Let us,

therefore, brace ourselves to our duty and so bear ourselves that if the British Empire and Commonwealth last for a thousand years, men will still say: ‘This was their finest hour.’” (*)

Este artigo foi feito para registrar os 73 anos desse notável discurso e, também, por certa nostalgia do tempo em que a Política era feita em torno de princípios. **Os homens públicos serviam ao Estado e não se serviam do Estado** e os políticos só mudavam de lado para preservar seus princípios.

(*) *Mas se nós falharmos, o mundo inteiro, inclusive os Estados Unidos e todos os que conhecemos e com quem nos importamos, afundará no abismo de uma nova Era de Trevas, tornada mais sinistra e talvez mais prolongada pelas luzes de uma ciência pervertida. Vamos, portanto, nos unir em torno de nossos deveres e, assim, vamos agir de tal modo que, se o Império Britânico e sua Commonwealth durarem mil anos, os homens dirão ainda: ‘Essa foi sua hora mais bela.’”*

“No meu País, como no de vocês, os homens públicos são orgulhosos de servirem ao Estado e ficariam envergonhados em serem senhores do Estado.” (Churchill - Discurso em Washington – 26/12/1941)

Em 2012, após ampla pesquisa, em que foram entrevistados mais de um milhão de ouvintes, superando a Princesa Diana, Isaac Newton, Sir Lawrence Olivier e John Lennon, Winston Churchill foi considerado a mais importante personalidade (histórica, artística ou intelectual) da Inglaterra.

Ele não foi, apenas, o brilhante estrategista da 2ª Grande Guerra, mas notável líder político, importante escritor (Nobel 1953), reconhecido pintor autodidata e o melhor

AGU demonstra que Instituto da Bahia não tem direito a receber reajuste de R\$ 1 milhão por serviços do SUS prestados antes de 95

A AGU busca na Justiça Federal da Bahia reverter execução de cobrança que obriga a União a indenizar indevidamente o Instituto de Oncologia da Bahia em mais de R\$ 1 milhão.

O estabelecimento havia conseguido a revisão do valor repassado pelo SUS referente aos serviços médicos prestados à população na década de 90. Com a decisão, a Fazenda Nacional teria de repassar ao Instituto o montante de R\$ 1.055.724,41.

Mas, os advogados da União entraram com recurso na 4ª Vara Federal da Bahia, e sustentaram que os cálculos apresentados pelo Hospital foram feitos de forma equivocada, pois exigia a cobrança relacionada aos procedimentos realizados no período anterior a 23 de maio de 1995, sendo que o reajuste anterior a esta data havia sido declarado prescrito pela Justiça Federal da Bahia, e confirmado por acórdão do TRF da 1ª Região.

A AGU apresentou os cálculos feitos pelos técnicos do Núcleo Executivo de Cálculos e Perícias no Estado da Bahia que reajustou o valor da indenização para R\$ 36.234,09, e demonstrou que o Instituto incluiu erroneamente na lista, os procedimentos realizados de junho de 1994 a outubro de 1999. O Núcleo ressaltou, ainda, que o estabelecimento de saúde só teria direito ao reajuste dos serviços médicos feitos no período de julho de 1994 a junho de 1995.

Com a análise do Necap, a Advocacia-Geral ressaltou que o equívoco eleva indevidamente a cobrança para o montante de R\$ 1.055.724,41, ou seja, caso os cálculos apresentados sejam considerados, o prejuízo aos cofres públicos com a execução, será de R\$ 1.019.490,32. Os embargos comprovando o excesso na execução de cobrança foram apresentados pela AGU, neste mês, e aguardam a decisão da 4ª Vara Federal da Bahia.

Advocacia-Geral comprova exigência de aptidão com os trabalhos desenvolvidos na Polícia Federal para posse em concurso

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve esclarecimentos da ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Cármen Lúcia sobre decisão expedida no Recurso Extraordinário nº 676.335 sobre a possibilidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência no concurso da Polícia Federal. O posicionamento foi ao encontro da tese apresentada pelos advogados da União de que as funções exercidas exigem a realização de atividades incompatíveis com alguns tipos de limitação.

Em resposta à petição da AGU, a ministra explicou que deve ser assegurado o acesso da pessoa com deficiência ao concurso público. No entanto, ela destacou que os candidatos precisam observar as instruções da Lei 8.112/90 no trecho que afirma que “às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis

com a deficiência de que são portadoras”.

No posicionamento apresentado, a ministra defendeu que as exclusões de candidatos inabilitados deverão, todavia, estar pautadas pelos princípios do concurso público, da legalidade, da igualdade e da impessoalidade, visando, também, assegurar a eficácia da prestação do serviço público e do interesse social.

Cármen Lúcia também informou que é certo que os cargos oferecidos pela Polícia Federal não podem ser desempenhados por portadores de limitação física ou psicológica que não disponham das condições necessárias ao pleno desempenho das funções para as quais concorrem. Segundo o esclarecimento, dependendo da natureza e da intensidade da limitação apresentada pelo pretense candidato, poderá haver comprometimento das atividades a serem desempenhadas, próprias do cargo, o que impede que ele seja admitido ou aprovado na seleção pública.

A resposta destacou que cabe à Administração Pública avaliar e resolver as questões do concurso, analisar, seguindo critérios objetivos previstos em lei e reproduzidos no edital, as limitações físicas ou psicológicas das pessoas com deficiência que efetivamente comprometem o desempenho.

Entenda o caso

Em 2012, a Polícia Federal abriu concurso para os cargos de escrivão, perito criminal e delegado. A Procuradoria-Geral da República, então, entrou com uma ação (Reclamação nº 14145) pedindo a suspensão do concurso e o lançamento de novo edital com reserva de vagas a portadores de necessidades especiais. Segundo a Procuradoria, o certame contrariava decisão do STF no Recurso Extraordinário 676335, analisado pela Ministra Cármen Lúcia, no qual teria assentado a obrigatoriedade da destinação de vagas em concursos públicos às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da

Constituição.

Em decisão liminar, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Carlos Ayres Britto, determinou a suspensão do certame, determinando que fosse cumprido o posicionamento estabelecido pela ministra Cármen Lúcia no Recurso Extraordinário 676335.

Diante disso, a Advocacia-Geral da União solicitou esclarecimentos da ministra sobre a decisão no Recurso Extraordinário a fim de saber se ele abrangia qualquer concurso público ou se foi uma decisão para o caso específico. Após serem respondidos os questionamentos, a AGU desistiu de dar continuidade ao caso, já que estavam sanadas as preocupações sobre habilitação para o cargo.

O caso foi acompanhado pela Secretaria-Geral de Contencioso da AGU, órgão responsável pelo assessoramento do Advogado-Geral da União nas atividades relacionadas à atuação da União perante o STF.

Procuradores demonstram que Ufes não pode ser responsabilizada pelo pagamento de verbas trabalhistas de funcionária de empresa terceirizada

A AGU afastou, na Justiça, a responsabilidade da Universidade Federal do Espírito Santo pelo pagamento indevido de verbas trabalhistas a funcionária de empresa terceirizada.

No caso, uma empregada da Sociedade dos Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes ingressou na Justiça com uma reclamação para condenar a entidade, o município de Vitória/ES e, de forma subsidiária, a Universidade ao pagamento de verbas trabalhistas decorrentes da relação de emprego com a Sociedade.

A Sahucam foi contratada pelo município como prestadora de

serviços. Como o município de Vitória não possui hospital próprio, ele utiliza as dependências do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes para prestar serviços de saúde à população. Logo, os empregados da associação prestavam serviços dentro do Hospital Universitário.

Na sentença de primeiro grau, o juiz excluiu a responsabilidade do município, entendendo que o mesmo, por não ser proprietário do Hospital, não podia ser considerado tomador dos serviços. Por isso, condenou a UFES. Já no julgamento do recurso no TRT da 17ª Região, o município foi condenado de forma subsidiária, sendo também mantida a

penalidade contra a Universidade.

Diante disso, o Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal, a Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo e a Procuradoria Federal junto à Universidade acionaram o TST para afastar a responsabilidade da instituição de ensino.

Os procuradores da AGU sustentaram que a Universidade não é a tomadora dos serviços da funcionária, uma vez que foi o município quem contratou a Sahucam. Afirmaram que, conforme parágrafo 1º do artigo 71 da Lei de Licitações (nº 8.666/1993), a inadimplência do contratado, com referência aos

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Ao julgar o caso, o TST acolheu os argumentos das procuradorias da AGU e excluiu a responsabilidade da Ufes, por entender que o acórdão regional contrariou o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16, que julgou a constitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 71 da Lei de Licitações. O Tribunal manteve a responsabilidade subsidiária do município de Vitória.

AGU confirma competência do Procurador-Geral Federal para disciplinar promoção na carreira da PGF

A Advocacia-Geral da União (AGU) assegurou, na Justiça, a validade das normas relativas à promoção de procuradores federais, confirmando a previsão legal de que o Procurador-Geral Federal, como autoridade do Poder Executivo, disciplina e efetiva as promoções e remoções dos membros da carreira da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

A competência para regulamentar matéria específica da PGF está destacada na sentença da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, que julgou improcedente pedido de promoção de um procurador federal em desacordo com as regras editadas pelo Procurador-Geral Federal.

O membro da PGF pretendia obter a passagem do último padrão da categoria de procurador federal para o primeiro da categoria imediatamente superior independentemente de vaga oferecida no processo.

Ingresso no cargo desde 17/12/2004, o procurador federal entrou com Mandado de Segurança requerendo o direito à promoção a cada 12 meses e que fossem

considerados os Decretos nº 84.669/80 e nº 89.310/84 até que a progressão e promoção funcional dos procuradores federais sejam regulamentadas pelo Presidente da República, segundo o artigo 65 da Medida Provisória (MP) nº 2.229-43/2001, que criou, estruturou e organizou a carreira de procurador federal.

Os decretos foram editados para dar cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 1.445/76, estabelecendo que os critérios e requisitos para a movimentação do servidor na escala de vencimento ou salário seriam definidos no regulamento de progressão funcional. A confecção do regulamento está prevista pelo artigo 6º da Lei nº 5.645/70, que trata da ascensão e progressão funcionais de cargos do Serviço Público Civil da União.

Atuando em defesa dos atos do Procurador-Geral Federal, a Procuradoria-Regional da União da 1ª Região (PRUI) contestou a aplicação dos decretos para autorizar a progressão vertical funcional pleiteada. Os advogados da União afirmaram que o

procurador federal ignorava a regulamentação existente no âmbito da PGF para efetuar a promoção e que não cabe ao Poder Judiciário impor à Administração Pública a fixação de critérios de remuneração dos servidores públicos.

A inadequação dos decretos na ação ao caso do procurador foi enfatizada pela PRUI. De acordo com a Procuradoria, a MP 2.229-43/2001 “delegou a disciplina dos requisitos e critérios para a promoção à seara infralegal, ou seja, ao regulamento, não sendo autoaplicável”.

Na sequência, a unidade da AGU reforçou que a Lei nº 10.480/2002 conferiu especificamente ao Procurador-Geral Federal a competência para disciplinar as promoções dos membros da carreira da PGF e ao Advogado-Geral da União a competência para distribuir os cargos pelas três categorias da carreira.

Em 2006, o Procurador-Geral Federal editou Portaria nº 493, que homologou a organização das listas de progressão e promoção da carreira da PGF. Os efeitos da

portaria são retroativos a 1º de julho de 2002. “Uma vez regulamentada a promoção dos procuradores federais, não há que se falar na aplicação dos Decretos nº 84.669/80 e 89.310/84”, ponderou a AGU, acrescentando que, como o ingresso do autor da ação na carreira ocorreu em 2004, não se aplicavam mais os decretos invocados.

A 1ª Vara Federal do DF acolheu a tese da Advocacia-Geral e julgou improcedente o pedido do procurador federal. O magistrado que analisou o caso atestou que não há como o autor da ação pretender o emprego dos Decretos nº 84.669/80 e nº 89.310/84, considerando a existência da regulamentação do tema pela autoridade competente, por meio da Portaria nº 493/2006. “E mais, não há qualquer vácuo não regulamentado que permitisse ao impetrante, ao menos por certo período, a aplicação dos decretos vergastados, haja vista seu ingresso na carreira ter ocorrido na data de 17/12/2004 e o efeito do pretérito da Portaria nº 493/2006 datar de 1º de julho de 2002”, concluiu.

AGU demonstra que interinos de cartórios devem obedecer a teto salarial dos servidores públicos

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, no Supremo Tribunal Federal (STF), decisão que reconhece a aplicação do teto remuneratório dos servidores públicos aos funcionários interinos de cartório em todo o país. Os argumentos apresentados pelos advogados da União reforçam a necessidade de concurso público para preenchimento das vagas nos cartórios.

Em posicionamento anterior o ministro do STF Gilmar Mendes acolheu um pedido da Associação dos Notários e

Registradores do Brasil (Anoreg) de que os interinos teriam os mesmos direitos dos oficiais e notários de registro na questão salarial. Nesse caso, deveriam ser remunerados com a percepção integral de emolumentos de serventia.

A Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT) da AGU, então, apresentou recurso alegando que a Constituição é clara ao determinar que o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos. Enquanto não for

observada a regra dos concursos públicos, os advogados informaram que os serviços de cartório devem ficar sob a responsabilidade do Estado.

Segundo a AGU, atualmente existem pelo menos 4,7 mil vagas abertas em instituições de todo o Brasil aguardando a realização de certame para contratação. No entanto, pelo menos 14 unidades da federação não realizaram nenhum concurso desde a edição da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81/2009, que trata da contratação em cartórios.

De acordo com o recurso apresentado pela SGCT, o parâmetro do teto do funcionalismo público não representa qualquer risco à subsistência ou à dignidade dos impetrantes.

Após os argumentos apresentados pela União, o ministro Gilmar Mendes reviu o posicionamento e levou em consideração a quantidade de serventias judiciais vagas e que os cartórios insistem em afrontar a Constituição ao substituir sem concurso os funcionários.

NOITE DOS ANIVERSARIANTES



Estes flagrantes são da festa dos aniversariantes realizada na sede da APAFERJ no dia 28 de maio. Aos aniversariantes, os desejos de muitas felicidades, é o que deseja a APAFERJ.





Antonio C. Calmon N. da Gama
Diretor de Divulgaç o da APAFERJ

Fatos . Fatos . Fatos . Fatos . Fatos .

NOVA SEDE

A PRF da 2ª Regi o j  se encontra localizada na Praa Pio X n  54, no centro do Rio de Janeiro. As instala es de bom gosto e praticidade proporcionam aos Procuradores Federais ali lotados conforto e todo aparelhamento de apoio necess rio ao bom desempenho de suas atividades. Est  de parab ns o Dr. Marcos da Silva Couto, Procurador-Regional Federal da 2ª Regi o, (foto) e toda sua equipe pela conquista do espao. Desejamos aos colegas  xito nos trabalhos desenvolvidos num dos maiores escrit rios de Advocacia P blica do Pa s.

CNJ

Est  de parab ns o Desembargador Federal Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama, por estar



integrando o Conselho Nacional de Justia,  rg o M ximo da Magistratura Brasileira. A indica o foi merecida n  s  pela sua ilibada conduta e como pelo profundo conhecimento da  rea jur dica. Desejamos ao Dr. Guilherme  xito no desempenho de suas atividades de Conselheiro.

STF

N o poderia ter sido melhor a indica o do Professor e Procurador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Lu s Roberto Barroso, para ocupar a vaga deixada pela aposentadoria do Ministro Ayres Britto, no Supremo Tribunal Federal, n  s  pelo conhecimento do direito constitucional, bem como preencher os requisitos estabelecidos no artigo 101 da nossa Lei Maior, necess rios para exercer o elevado cargo de Ministro da mais alta Corte de Justia do Pa s. Desejamos ao novo Ministro sucesso no desempenho de suas fun es.

  BOM LEMBRAR

A Dire o da APFERJ est  atenta e j  organizou o cronograma de trabalho que ser  realizado no Congresso, objetivando acelerar o andamento da nossa PEC 443. O assunto tem pautado as reuni es de diretoria da nossa Associa o. As estrat gias e contactos anunciados nesta coluna j  est o acontecendo. Vamos unir

esforos pois o interesse   de todas as Associa es da Advocacia P blica.

CENTRO HIST RICO

A Advocacia-Geral da Uni o conseguiu, no Judici rio de Cuiab /MT, decis o para demolir tr s pavimentos de pr dio em  rea tombada no Centro Hist rico de Cuiab , bem como a reconstitui o da fachada do andar t rreo com as caracter sticas originais. A medida s  foi poss vel em face de o Tribunal acatar recurso da Procuradoria, que demonstrou, de forma insofism vel, o n o atendimento do tombamento do im vel na reforma realizada pelo r u. Mais uma vit ria.

CURSO DE EXTENS O

A Escola da AGU em S o Paulo informa que j  est o abertas as inscri es para o Curso de Extens o – “Atualidades sobre a Defesa da Fazenda P blica em Ju zo”, do dia 14 de maio at  18 de junho, no hor rio das 9:00h  s 13h. Local: Audit rio do Centro de Estudos Jur dicos da Procuradoria do Munic pio de S o Paulo – P tio do Col gio n  5 - 4  andar - Centro – S o Paulo.

LANAMENTO I

DIREITOS SOCIAIS, de autoria de Marcos Sampaio. O livro editado pela Saraiva trata da teoria dos direitos

fundamentais, restando demonstrado de forma bastante did tica como se d  a aplicabilidade dos direitos sociais enfocando sua delimita o, restri o e suporte f tico. Mais informa es pelo site www.saraiva.com.br.

LANAMENTO II

IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. A obra publicada pela Editora Saraiva, j  est  em sua quarta edi o e trata de direito material e processual tribut rio, que foi cuidadosamente elaborado pelo autor Cl udio Carneiro, trazendo posicionamento doutrin rio e as decis es importantes dos Tribunais Superiores. Maiores informa es no site: www.saraivajur.com.br.

CAARJ CULTURAL

No m s de maio e junho os advogados contam com tr s peas oferecidas pela Caarj Cultural, que concede 50% de desconto para colegas e acompanhantes em espet culos teatrais a saber: *Emily e o infantil*; *A menina Edith e a velha sentada*. Maiores informa es pelo telefone (21) 2730-6525.

PENSAMENTO

“Felicidade   a certeza de que a nossa vida n o est  passando inutilmente”

 rico Ver ssimo

ADV CREDI

Foi reeleito no dia 15 de abril, para assumir a presid ncia da Institui o o Dr. Frederico Mendes para o quadri nio 2013/2016. A nova diretoria foi eleita com mais de 80% dos votos e ter  Luiz Carlos Varanda como diretor administrativo, Eduardo Valena na  rea financeira e Rui Telles Calandrini na de marketing social. Felicitamos a todos pela vit ria.

Momento Liter rio

REMINISC NCIAS

*Aonde foram as
mulheres t o amadas,
Que as artes do Amor
me ensinaram?
Onde est o minhas
festivas madrugadas,
Que as rugas do meu
rosto sepultaram?
As minhas ilus es foram
quebradas
E as dores da Vida me
mudaram,
Sigo sozinho por largas
caladas,
As flores da Paix o logo
murcharam.
Perdi meus pais, os
amigos verdadeiros,
T o fi s, desprendidos e
companheiros,
Que me mostraram o
valor da Poesia
E a navegar em mares
traioceiros.
Eram seres iluminados,
dois guerreiros,
Que transmutavam as
trevas em claro dia!*

R. Robinson S. Junior

Advocacia-Geral demonstra necessidade de apresentação de atestado zoossanitário para entrada de animais em aeroportos brasileiros

A Advocacia-Geral da União (AGU) comprovou, na Justiça, a legalidade da apresentação de certificado de saúde internacional elaborado por médico veterinário oficial para desembarcar com animais nos aeroportos do país após viagem ao estrangeiro. A exigência visa garantir a saúde pública e controle zoossanitário brasileiro.

De acordo com a Procuradoria-Regional da União da 3ª Região (PRU3), essas exigências têm como objetivo preservar a saúde pública local, evitando que o animal desembarque portando alguma doença ou enfermidade que possa expor os animais brasileiros e a

população humana a agentes patogênicos inexistentes ou erradicados do país.

A AGU sustentou que somente o certificado zoossanitário internacional, emitido por um médico veterinário do serviço oficial, assegura que o animal foi inspecionado e possui estado sanitário adequado ao trânsito aéreo e às exigências sanitárias estabelecidas pelo governo brasileiro. No caso de o viajante passar por mais de um local, há necessidade de apresentar o atestado dos dois últimos países onde o animal esteve.

Segundo os advogados, o animal brasileiro que viajar com o

proprietário para exterior também precisa cumprir as exigências ao retornar ao país. Caso o responsável deixe de apresentar o documento atestando a saúde do animal, ele poderá ficar retido em quarentena ou ser devolvido para o último lugar de origem. Para garantir que os responsáveis pelos animais conhecem a norma, eles são informados dos procedimentos no aeroporto antes de sair do Brasil, além de assinar um termo de conhecimento da legislação.

A discussão iniciou quando o Ministério Público Federal ajuizou uma ação com a intenção de conseguir a proibição da restituição

de animais domésticos brasileiros no exterior por falta de atestado de saúde no momento de desembarque.

Ao analisar as informações apresentadas pelas duas partes a 5ª Vara Federal de Guarulhos concordou com os argumentos apresentados pela AGU de que as medidas têm como objetivo assegurar a saúde pública no país. Com a decisão ficam asseguradas as exigências de que o cidadão precisa apresentar certificado zoossanitário internacional ao Ministério da Agricultura e outro certificado oficial do país em que esteve atestando perfeita saúde.

AGU contesta liminar que impede divulgação do nome junto à remuneração dos magistrados do TJDF

A Advocacia-Geral da União (AGU) entrou com pedido de suspensão de liminar no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a proibição da divulgação do nome juntamente com a remuneração dos magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). A restrição, segundo a AGU, impede que a Administração Pública cumpra a Constituição Federal (CF) e as finalidades da Lei de Acesso à Informação.

A atuação da AGU decorre do Mandado de Segurança da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis) requerendo que o presidente do TJDF se abstinisse de divulgar na página eletrônica própria, na Internet, os subsídios dos juizes. O pedido foi indeferido na primeira instância, levando a entidade a recorrer da decisão. O Conselho Especial do Tribunal então proveu parcialmente o recurso, deferindo liminar apenas para impedir que na divulgação de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/

11) não conste o nome do magistrado.

A Secretaria-Geral do Contencioso (SGCT), órgão da AGU, sustenta que o STF deve suspender a decisão, considerando que a mesma viola a ordem público-administrativa conceituada pela normal execução de serviços públicos, regular andamento das políticas públicas, devido exercício das funções da Administração pelas autoridades constituídas e, principalmente, a observância das normas que disciplinam a conduta da Administração.

A fim de realçar o compromisso com estes conceitos, a Advocacia-Geral argumenta que o Estado brasileiro está aumentando o acesso à informação pública, disponibilizando para a população os atos de governo e as formas como ocorrem os gastos oficiais.

Jurisprudência

O pedido apresentado pela AGU registra que o STF chancelou a

legitimidade constitucional da divulgação na Internet da renda mensal dos servidores do município de São Paulo, ao julgar recursos nos autos da Suspensão de Segurança nº 3.902/SP. No processo, o relatório apresentado pelo ministro Ayres Britto enfatiza que, na situação específica dos servidores públicos, regida pelo inciso XXXIII do artigo 5º da CF, “sua remuneração bruta, cargos e funções por eles titularizados, órgãos de sua lotação, tudo é constitutivo de informação de interesse coletivo ou geral”.

Com a citação da jurisprudência, a SGCT busca esclarecer que o STF reconhece que eventual decisão que impeça a publicidade de gastos públicos com remuneração acaba por “causar grave lesão à ordem pública, na medida em que impede a normal execução de política pública de notável relevância para a nação”.

Neste contexto, a AGU lembra que a Lei de Acesso à Informação foi criada visando o interesse público primário no que se refere à

disponibilização das informações sobre gastos no na Internet para otimização do acesso de forma rápida e fácil.

A SGCT também observa que a divulgação dos vencimentos dos magistrados com vinculação ao nome não viola a intimidade, a vida privada, a honra ou imagem da pessoa, por tratar-se de remuneração proveniente do Poder Público cuja informação tem caráter estatal passível de fiscalização pela sociedade, a quem se destina a Administração Pública.

De acordo com a AGU, a divulgação dos valores pagos pelo Estado aos seus servidores, além de não encontrar impedimento na CF, representa um instrumento de controle dos atos praticados pela Administração Pública.

O caso será analisado pela Presidência do Supremo.

A SGCT é o órgão da AGU responsável pelo assessoramento do Advogado-Geral da União nas atividades relacionadas à atuação da União perante o STF.



JosÉ Salvador Iorio
Procurador Federal

Será recorde o ENEM de 2013, com aproximadamente SETE MILHÕES de inscritos, cujas provas ocorrerão em outubro próximo.

O sonho de ingressar em uma faculdade se inicia no momento em que o jovem senta no banco escolar. Ali começa a se preparar para ter êxito nos exames, e conseguir entrar em uma Universidade.

A opção da maioria são as Universidades Federais, por serem gratuitas, e que a cada ano mais difícil é o acesso, face ao número de candidatos cada vez maior, a exigir, cada vez mais, esmero na preparação, para que possam ter maiores esperanças de se classificar.

Essa crescente dificuldade do ingresso nas Universidades Federais os leva a mudar sua opção para as Universidades Particulares. O Governo Federal, atento a essa situação, tem instituído programas de apoio através das Bolsas de Estudo, do FIES, e por último, o Crédito Educativo, este mais oneroso, visto que sua

As Portas Estreitas das Universidades

amortização será calculada com base no valor em que estiver a mensalidade em vigor no ano que se formar. Para uma pálda idéia, hoje, na mais procurada, a Medicina, a mensalidade gira em torno de R\$ 4.000.00.

Nossos jovens vestibulandos se deparam com o afunilamento, nessa corrida para a formação superior. Para ultrapassá-la terão que ser persistentes para superar todos os obstáculos com que irão se deparar. A cada ano presenciamos os milhões de jovens que ficam às portas das Universidades, a verem postergados seus sonhos, face ao reduzido número de vagas.

Aqueles que não se classificaram, menos pela falta de preparo, e sim pela limitação das vagas, se somarão aos que estão concluindo seus estudos, e se inscrevendo para prestar o exame de acesso às Universidades. Tanto é verdade, que para o ENEM deste 2013 temos aproximadamente sete milhões. Assim, a cada ano, se repete esse triste quadro dos excluídos.

Desses milhões de jovens que não conseguiram se classificar, uma parte retorna aos cursos preparatórios, o que não ocorre com aqueles de menor poder aquisitivo. Para esses, obrigatoriamente, irão buscar uma atividade remunerada, para ajudar a se manter, e se possível, ter

uma sobra para continuar seus estudos preparatórios, na busca de concretizar seu sonho de uma formação superior.

Esses jovens menos favorecidos economicamente, por não terem algum conhecimento ou habilitação profissional, ao se dirigirem ao Mercado de Trabalho, na busca dessa ocupação, o farão como candidatos a emprego sem habilitação. Isso poderá ser evitado, no meu entender, se, durante o ensino fundamental e médio, também tivessem em sua grade de matérias obrigatórias escolares um curso de formação profissional. Isto acontecendo, estariam mais bem preparados para o Mercado de Trabalho, que com uma habilitação profissional, lhes proporcionaria uma melhor colocação, e, conseqüentemente, uma melhor situação econômica a lhes permitir se manter e mais facilmente continuar seus estudos preparatórios.

Não podemos esquecer que presente sempre está a família, compartilhando e ajudando, em todos os momentos de sucessos e de dificuldades, apoiando, estimulando, combatendo o desânimo e juntos superando os óbices. Este é o papel da família, que normalmente passa despercebido.

A verdade é que as dificuldades ora vividas, se

somarão a cada ano. Temos que insistir na busca de solução, que eu vejo em caráter de urgência e inadiável. Há que sensibilizar nossas autoridades, e nossos líderes políticos no Congresso, para que deslanchem um plano definitivo de ampliação no aumento gradativo do oferecimento no número de vagas e aumento do número de Universidades. Pois que se fizer pela Educação, a maior favorecida será a Nação, a Pátria, a sociedade em geral.

Esses jovens formandos e habilitados profissionalmente, **SERÃO O OXIGÊNIO NECESSÁRIO** para o crescimento da Nação promovendo a prosperidade, o crescimento, a riqueza e o tão almejado bem estar social, que alcançarão, inexoravelmente, as classes menos favorecidas, além de trazer maior solidez ao nosso sistema democrático.

Assim, não se pode mais esperar, e tenho convicção de que esse sentimento já faz parte do dia a dia de nossas autoridades e de nossos políticos, que paulatinamente não de buscar, de forma segura, constante e imediata o apoio de que tanto está a carecer a **EDUCAÇÃO**.

Procuradorias confirmam no TRF I decisão que negou atendimento prioritário a advogados nas agências do INSS no Pará

A Advocacia-Geral da União (AGU) confirmou, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF I), decisão que negou atendimento prioritário a advogados nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Pará. Os procuradores federais comprovaram que essa possibilidade afrontaria a sistemática da prestação do serviço público igualitário a todos os cidadãos.

No caso, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará impetrou Mandado de Segurança, para garantir as prerrogativas profissionais dos advogados em suas atividades perante as agências do INSS.

A 5ª Vara da Sessão Judiciária do Pará negou o pedido e, inconformada, a OAB no estado interpôs o recurso de apelação insistindo nos argumentos de que os advogados estavam enfrentando dificuldades para exercer a profissão, tais como: limitação de horário para atendimento, imposição de senhas para espera em fila comum e exigência de apresentação de mandato para vista de autos sigilosos. Segundo o órgão, esta postura afrontaria os direitos dos advogados garantidos pela Lei nº 8.906/94 e artigo 133 da Constituição Federal.



Carmen Lucia
Vieira Ramos Lima
Procuradora Federal

Por Um Brasil Melhor

Devo dizer que não consigo imaginar o Brasil da mesma forma depreciativa adotada por muitos especialistas, nos últimos tempos. Especialistas, para mim, podem ser comparados com torcedores de futebol: todos são técnicos do time ou árbitros da partida. Que sentimentos têm os torcedores? Talvez a satisfação de opinar, de falar mal, de botar para fora sua decepção, etc. E que tal os jogadores? Tecnicamente, formalmente, eles têm técnico e árbitro, então... mas talvez levem “tomatadas”, garrafadas, sofram agressões, etc. da arena, dos torcedores. Aliás, houve um dia em que uma amiga minha brigou com outro torcedor, do mesmo time, por divergir da posição do goleiro e levou uma “sorvetada” no cabelo harmoniosamente penteado. Ela custou a perceber o enfeite, até

que ele começou a derreter...

As culturas mundiais estão em ebulição. Civilizações antigas estão se mantendo a duras penas. Povos que falam a mesma língua estão se estranhando. Ao mesmo tempo em que os percentuais divulgados pela mídia –bastante altos- evidenciam taxas de desemprego e fome onde antes o padrão de vida era grandioso, podemos sentir que ronda o planeta uma devoção ao Luxo, não sei se irônica ou provocativamente. Pode-se dizer que o Luxo e o Lixo estão vivendo e se reciclando nas sociedades humanas.

Assim é que tudo indica que o modelo social humano está passando por transformações mais radicais, a ponto de se poder identificar fases mais definidas, como já se observou em outros momentos da Humanidade, quando determinados elementos de codificação dos usos e costumes das culturas vigentes focaram algumas expressões mais fortes, inclusive dando nome àquelas épocas específicas. Ex. a Idade Média, na Europa, com as Artes, gerando formas de organização social, onde pessoas,

famílias transitavam de uma classe para outra, por força de talento, proteção, etc. Outros momentos, outras épocas já marcaram também a Humanidade. Hoje, vivemos alguma coisa, com a cibernética, que nos faz pensar na mistura do racional com o emocional, criando um espaço lógico, racional, onde “conviver”, mais que estilo é modismo. “Estou”, “ficar”, “ser íntimo virtualmente” são formas notáveis de digitalização, que nos remetem ao alucinante mundo mágico dos grandes filmes, das séries televisivas que, por permitir a participação mais próxima do telespectador (3D etc), injeta novos anseios, desejos talvez nunca dantes experimentados... Voltando à realidade (2D), quer dizer, normalidade, como conviver, de forma saudável, com desejos não satisfeitos, carências não supridas, discussões de poder entre Poderes, direitos não preservados, não contemplados? São muitos os segmentos sociais provocados, para o bem e para o mal, por imagens, ruídos de comunicação, promessas, juras etc,

Reflexões:

- Estamos vivendo uma grande crise mundial provocada por má gestão financeira de poucas grandes nações desenvolvidas.
- O que é suficiente para cada um?
- Pouca coisa satisfaz bastante: o reconhecimento do direito devido.
- Qual a importância da ênfase no Luxo? E que tal no Lixo?
- Por que dar tanto realce a vultosos valores retidos em poucas mãos?
- Como esperar que pequenas quantias possam consumir tanto? O que pode gerar tal obrigação? Dívida.
- Expectativa de crescimento do Brasil é meta. Crescer só, quando o mundo inteiro está se lamentando da sorte é milagre?
- Indústria e comércio reagem de forma diferenciada aos anseios sociais: ora os índices econômico-financeiros satisfazem a um, ora a outro. E a sociedade como fica, sendo o fiel dessa balança?

veiculadas nas redes sociais, nos computadores, nas rodas de fumo, nas baladas, nas grandes festas e celebrações sociais, nos palanques, nos limites distantes do planeta e do Brasil. Mas somos tão jovens! Nossa organização social ainda não alcançou o tanto de corrupção das chamadas “grandes nações”. Sejamos otimistas: é possível derrubar barreiras hostis ao reconhecimento do homem, como gestor e usuário das coisas que dão conformidade ao

Brasil, como país que cresceu, surpreendeu e continua a se desenvolver, apesar de tudo e de muitos.

Somos o que somos porque trabalhamos para isso. Se gostamos do que somos, do que temos, daquilo em que nos transformamos, continuemos, pois, para complementar o que ainda está sendo devido. Assim também deve (ou deveria) ocorrer com cada Poder Estatal: cada um no seu Fazer, de acordo com o seu Dever.

Dia das Mães

O Dia das Mães também designado de **Dia da Mãe** é uma data comemorativa em que se homenageia a mãe e a maternidade. Em alguns países é comemorado no segundo domingo do mês de maio (como no Brasil). Em Portugal é comemorado no primeiro domingo do mês de maio.

Nos Estados Unidos, as primeiras sugestões em prol da criação de uma data para a celebração das mães foi dada pela ativista Ann Maria Reeves Jarvis que organizou em 1865 os *Mother's Friendship Days* (dias de amizade para as mães) para melhorar as condições dos feridos na Guerra de Secessão que assolou os Estados Unidos no período. Mais cedo, em 1858, Jarvis fundou os *Mothers Days Works Clubs* com o objetivo de diminuir a mortalidade de crianças em famílias de trabalhadores. Em 1870 a escritora Julia Ward Howe (autora de O Hino de Batalha da República) publicou o manifesto *Mother's Day Proclamation* pedindo paz e desarmamento depois da Guerra de Secessão.

Mas reconhecida como idealizadora do Dia das Mães na sua forma atual é a metodista Anna Jarvis, filha de Ann Maria Reeves Jarvis, que em 12 de maio de 1907, dois anos após a morte de sua mãe, criou um memorial à sua mãe e iniciou uma campanha

para que o Dia das Mães fosse um feriado reconhecido. Ela obteve sucesso ao torná-lo reconhecido nos Estados Unidos em 8 de maio de 1914 quando a resolução *Joint Resolution Designating the Second Sunday in May as Mother's Day* foi aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos instalando o segundo domingo do mês de maio como Dia das Mães. No âmbito desta resolução o Presidente dos Estados Unidos Thomas Woodrow Wilson proclamou no dia seguinte que no Dia das Mães os edifícios públicos devem ser decorados com bandeiras. Assim, o Dia das Mães foi celebrado pela primeira vez em 9 de maio de 1914.

No Brasil, em 1932, o então presidente Getúlio Vargas oficializou a data no segundo domingo de maio. Em 1947, Dom Jaime de Barros Câmara, Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, determinou que essa data fizesse parte também no calendário oficial da Igreja Católica.

Em Portugal, o Dia da Mãe é celebrado no primeiro domingo de Maio, embora durante muitos anos tivesse sido comemorado no dia 8 de Dezembro, dia da Nossa Senhora da Conceição.

A APAFERJ se confraterniza com todas as associadas – mães e deseja-lhes um mundo de felicidade.

AGU atua para manter decisões do Conselho Nacional de Justiça que afastaram titulares de cartórios irregulares

A Advocacia-Geral da União (AGU) ingressou em dezenas de ações judiciais propostas por titulares de cartórios afastados da titularidade pelo Decreto Judiciário nº 525/2008, editado pelo Tribunal de Justiça de Goiás por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os advogados da União defendem que essas demandas não podem tramitar na Justiça Estadual, pois órgão o competente para julgar os atos do CNJ seria o Supremo Tribunal Federal.

Em um caso específico a Procuradoria da União em Goiás (PU/GO), por meio da Coordenação de Patrimônio e Probidade, ajuizou ação para rescindir a sentença do Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, mantida por meio de decisão singular do Desembargador da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás. A

pedido do autor, a Justiça anulou a eficácia do Decreto mantendo-o, indevidamente, na titularidade do cargo de Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da 1ª Zona da Comarca de Goiânia.

Os advogados da União explicaram que o afastamento desse funcionário foi realizado com base no Decreto 552/2008, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) atendeu ao Pedido de Providências nº 861/CNJ. Além disso, informaram que a ação apresentou inúmeros vícios, pois ignorou o acórdão anteriormente proferido pela Corte Especial do TJGO, em que decidiu que a Justiça Estadual era incompetente para apreciar a sua demanda, já que o ato impugnado pelo autor foi editado pelo CNJ.

Outro vício apontado pela Procuradoria refere-se ao fato de que as decisões judiciais foram proferidas

por juízes incompetentes. Isto porque o Decreto Judiciário foi editado em atendimento à ordem contida no Pedido de Providências do CNJ. Dessa forma, destacou que as demandas judiciais contra este órgão devem ser julgadas pelo Supremo Tribunal Federal, conforme prevê a Constituição Federal.

Por fim, reforçaram que a Constituição é clara ao exigir concurso público para ocupação do cargo nas serventias extrajudiciais assegurando, excepcionalmente, aos substitutos, a efetivação no cargo de titular, desde que, investidos na forma da lei, possuíssem cinco anos de exercício nessa condição e na mesma serventia, até 31 de dezembro de 1983, o que não era o caso do autor na ação. A Ação Rescisória proposta pela AGU será analisada pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

A justiça é a vingança do homem em sociedade, como a vingança é a justiça do homem em estado selvagem. (Epicuro)

A lei é inteligência, e sua função natural é impor o procedimento correto e proibir a má ação. (Cícero)

Todo direito envolve uma responsabilidade; toda oportunidade, uma obrigação; toda posse, um dever. (Rockfeller)

Os Três Poderes do Brasil

O Brasil é uma república federativa constitucional presidencialista, forma escolhida por plebiscito em 1993. O Estado brasileiro está organizado em três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O Chefe do Poder Executivo (que acumula as funções de chefe de Estado e chefe de Governo) é o Presidente da República. Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, no Plebiscito realizado dia 21 de abril de 1993, disciplinado na Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992, foram mantidos a república e o presidencialismo, como forma e sistema de governo, respectivamente.

De acordo com o Índice de Democracia, compilado pela revista britânica *The Economist*, o Brasil possui desempenho elevado nos quesitos pluralismo no processo eleitoral (nota 9,5) e liberdades civis (nota 9,1). O país possui nota acima da média em funcionalidade do governo (nota 7,5). Dentre os BRIC, apenas a Índia (nota 7,2) possui desempenho melhor. De fato, em relação aos BRIC, a revista já havia elogiado a democracia do país anteriormente, afirmando que “em alguns aspectos, o Brasil é o mais estável dos BRIC. Diferentemente da China e da Rússia, é uma democracia genuína; diferentemente da Índia, não possui nenhum conflito sério com seus vizinhos”.

Divisão política do Brasil

O tipo de governo no Brasil é a República Federativa, constituída por 26 Estados, 01 Distrito Federal e 5565 Municípios. O Distrito Federal está localizado no ponto mais central da geografia brasileira, e abriga Brasília, a capital nacional.

A Constituição vigente no Brasil é nova, datando de 5 de Outubro de 1988, e foi elaborada pouco depois do término do período da Ditadura Militar, que governou o país de 1964 a 1984. Atualmente, o voto nas eleições é secreto e obrigatório para todos os brasileiros entre 18 e 65 anos, sendo facultativo apenas para

os analfabetos, pessoas acima de 65 anos e jovens de 16 ou 17 anos.

Poder Executivo

O Poder Executivo está representado na pessoa do Presidente da República e seu Gabinete de Ministros e Secretários. É eleito pelo voto direto, e exerce o mandato por 4 anos, com possibilidade de uma reeleição em seqüência. O Gabinete de Ministros é nomeado pessoal e exclusivamente pelo Presidente, bem como as secretarias de primeiro escalão.

Fazem parte da administração pública os entes administrativos criados por lei dentro das pessoas jurídicas de direito público da união, estados, distrito federal e municípios. Esta estrutura da administração pública é dividida em direta e indireta. A administração pública direta é exercida por órgãos subordinados entre os entes gestores e a indireta é exercida por pessoas jurídicas criadas por lei vinculadas aos gestores. A



administração indireta é exercida por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e agências reguladoras.

Integram o Poder Executivo Federal diversas carreiras estruturadas de servidores públicos, com ingresso via concurso público de provas e títulos, entre elas as de Diplomacia (Diplomatas), Militares (Forças Armadas do Brasil), Ciclo de Gestão (Especialista em Políticas



Públicas, Analistas de Orçamento e Planejamento, Técnico do IPEA, Analista de Finanças e Controle, Analista do Banco Central do Brasil, Analistas e Inspectores da CVM, Analista da SUSEP, Audidores Fiscais (Receita Federal, Previdência Social e Ministério do Trabalho), Segurança Pública (Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) e Regulação Federal (Especialista em Regulação das Agências Reguladoras Federais - ANATEL, ANCINE, ANEEL, ANP, ANAC, ANTAQ, ANTT, ANVISA, ANS e ANA).

Há, ainda, os servidores não estruturados em carreiras (integrantes do Plano de Classificação de Cargos em 1970), temporários, empregados públicos e terceirizados via convênio.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo, representado pelo Congresso Nacional, é exercido pela Câmara de Deputados e pelo Senado. Cada estado da União é representado por três Senadores da

República, eleitos em votação majoritária e as cadeiras na Câmara de Deputados são divididas de acordo com a população de cada estado, sendo os deputados eleitos por votação proporcional.

O mandato dos Senadores é de 8 anos, e a cada quatro anos há uma eleição, por meio da qual são renovados 1/3 e 2/3 da Câmara, alternadamente.

O mandato dos Deputados Federais é de quatro anos.

Poder Judiciário

O Poder Judiciário do Brasil esta dividido em quatro áreas jurisdicionais: justiça comum, justiça do trabalho, justiça eleitoral e justiça militar. Cada uma dessas áreas jurídicas é organizada no Brasil em duas entrâncias e uma instância superior, colegiadas por Tribunais superiores compostos por ministros.

O Supremo Tribunal Federal conta com 11 ministros indicados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado. É a instância máxima do poder judiciário, e suas decisões versam sobre questões pertinentes ao direito constitucional.

A justiça comum tem como órgão máximo da União o Superior Tribunal de Justiça. Abaixo dessa corte, existem os tribunais regionais federais como instituição de segunda instância, e em cada estado existem juízes federais que formam os órgãos de primeira instância. Na justiça federal, são julgadas matérias de direito público relativas à União. As matérias de direito privado são julgadas na justiça estadual, tendo como órgãos máximos os Tribunais de Justiça. A justiça estadual também é responsável pelo julgamento das matérias de direito público relativos aos órgãos da administração pública do estado de que faz parte.

A justiça do Trabalho tem como órgão máximo da União o Tribunal Superior do Trabalho, a justiça eleitoral tem como órgão máximo da União o Tribunal Superior Eleitoral, a justiça militar tem como órgãos máximos da União o Superior Tribunal Militar e os Tribunais Federais Regionais, cujos juízes ocupam os cargos em caráter vitalício.





APA FER J

R. Álvaro Alvim, 21/2º andar. CEP: 20031-010. Centro. Rio de Janeiro - Sede Própria
 e-mail: diretoria@apaferj.org.br
 portal: www.apaferj.org.br

Tel/Fax: (21)2532-0747 / 2240-2420 / 2524-6729

DIRETORIA

Presidente - José Marcio Araujo de Alemany

Vice-presidente - Rosemiro Robinson Silva Junior

Diretor Administrativo - Miguel Carlos Melgaço Paschoal

Diretor Administrativo Adjunto - Maria Auxiliadora Calixto

Diretor Financeiro - Fernando Ferreira de Mello

Diretor Financeiro Adjunto - Dudley de Barros Barreto Filho

Diretor Jurídico - Hélio Arruda

Diretor Cultural - Carlos Alberto Mambrini

Diretor de Comunicação e Diretor Social Ad Hoc - Antonio Carlos Calmon N. da Gama

Diretor de Patrimônio - Rosa Maria Rodrigues Motta

CONSELHO

DELIBERATIVO NATOS:

1. Wagner Calvalcanti de Albuquerque
2. Rosemiro Robinson Silva Junior
3. Hugo Fernandes

TITULARES:

1. Francisco Pedalino Costa
2. Luiz Carlos de Araujo
3. Allam Cherém Soares
4. Fernando Carneiro
5. Emygdio Lopes Bezerra Netto
6. Edson de Paula E Silva
7. Sylvio Mauricio Fernandes
8. Tomaz José de Souza
9. Sylvio Tavares Ferreira
10. Maria de Lourdes Caldeira
11. Marília Ruas
12. Newton Janote Filho
13. Celina de Souza Lira
14. José Pires de Sá

SUPLENTES:

1. Ivone Sá Chaves
2. Maria Lucia dos Santos de Souza
3. Petrônio Lima Cordeiro
4. Alzira Matos Oliveira da Silva
5. Geraldo Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1. José Carlos Damas
2. Eunice Rubim de Moura
3. Waldyr Tavares Ferreira

SUPLENTES:

1. José Rubens Rayol Lopes
2. Maria Conceição Ferreira de Medeiros
3. Carlos Cavalcanti de A. Ramos

ANIVERSARIANTES JUNHO

- | | |
|---|---|
| 01 Helena Nicolau Spyrides - Inss | 18 Giuseppina Panza Bruno - Agu |
| 01 Leny Machado - Agu | 19 Jorge Luiz Simmer - Agu |
| 01 Maria José Rocha - M. Transp | 20 Miguel Carlos M. Paschoal - Inmetro |
| 03 Alexandrina M ^a . de A. E Araújo - Inpi | 20 Ronaldo de Araújo Mendes - Inss |
| 03 Alzira Matos Oliveira da Silva - Ufrj | 21 Elza Caravana Guelman - Incra |
| 03 Elir de Araújo - Mpas | 21 Wellington Ribeiro de Queiroz - Mpas |
| 04 Lacy Salgado L. Fonseca - Embratur | 22 Carlos de Oliveira Lima - Inss |
| 05 Milton Leal da Silva - M. Saúde | 22 Elias Jorge da Costa Issa - M. Saúde |
| 06 Francisco Carrilho de Souza - Inpi | 22 Plínio Peixoto - Inss |
| 06 Marly Barroso Pereira - Ufrj | 23 Diogo Alvarez Tristão - Agu |
| 09 Marlene da Rocha B. Merquior - Inss | 23 Neusa Cunha - Inss |
| 11 Gerson Antonio Fonseca - Embratur | 24 Fernando Ferreira de Mello - M. Faz. |
| 12 Eutímia de Mello Serra - M. Saúde | 25 Álvaro Martins Bisnetto - Inpi |
| 12 Roberto da Cunha Fortes - Incra | 26 Helena Albuquerque A. Neto - Inss |
| 15 José Franco Correa - Agu | 26 Nilson Alves de Castro - Agu |
| 16 Roberto Manhães Coutinho - M. Transp | 27 Geraldo Gomes da Silva - M. Saúde |
| 17 Hercília Bruno Pinto - M. Transp | 27 Sirley Tenório de A. Machado - Mpas |
| | 29 Marisa Schlesinger - Funarte |

No próximo dia **25 de junho** vamos fazer uma festa para comemorar o seu aniversário

COMPAREÇA.

Com a sua presença haverá mais alegria e confraternização.

Jornal da APAFERJ

Editor Responsável: Carlos Alberto Pereira de Araújo
 Reg. Prof.: 16.783

Corpo Editorial: Antonio Calmon da Gama, Carlos Alberto Mambrini, Fernando Ferreira de Mello, Miguel Carlos Paschoal, Rosemiro Robinson Silva Junior.

Supervisão Geral: José Márcio Araújo de Alemany

Editoração e Arte: Jane Fonseca - jane_fonseca@terra.com.br

Impressão: WalPrint

Tiragem: 2.000 exemplares

Distribuição mensal gratuita.

Os artigos assinados são de exclusiva responsabilidade dos autores

As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.

○ juiz deve colocar a sua atuação a serviço da cidadania, pretendendo construir uma sociedade que dignifique a pessoa, estimule a solidariedade, diminua as diferenças regionais, que colabore na erradicação da miséria, da pobreza e do analfabetismo. (Urbano Ruiz)

○ pessimista é uma pessoa que, podendo escolher entre dois males, prefere ambos (Oscar Wilde)

○ sucesso resulta de cem pequenas coisas feitas de forma um pouco melhor. ○ insucesso, de cem pequenas coisas feitas de forma um pouco pior. (Henry Kissinger)



Rosemiro Robinson S. Junior
Vice-Presidente

*Homines sunt
faciles ad
dissentionem*
“Os homens são
fáceis em
discordar”.

Meus caros e fiéis leitores: quando era menino sonhei ser palhaço de circo (minha querida mãe me dissuadiu de tal propósito), piloto de avião, pianista clássico, comandante de navio, cirurgião (meu amado pai era meu grande incentivador), magistrado, jogador de futebol (desisti por me convencer que era um perna de pau), escritor (ainda estou tentando) e muitas outras profissões que caíram no esquecimento.

Ao ingressar na Faculdade de Direito, imaginava, a exemplo de inúmeros colegas, tornar-me um famoso Advogado Criminalista, brilhando no Tribunal do Júri, impressionando a todos com minha eloquência e capacidade de sensibilizar os jurados, sendo convidado, com frequência, para fazer palestras em importantes eventos jurídicos.

Contudo, as circunstâncias da Vida e a inexorável determinação

do Destino, destruíram os meus sonhos e, por uma questão de sobrevivência, dediquei-me à Advocacia Pública, obtendo êxitos fugazes e de pouca relevância, inobstante ter a firme convicção de haver feito o melhor possível e a insopitável vaidade, de haver conquistado um razoável **status**, mercê de trabalho árduo e total obstinação, angariando a simpatia e o reconhecimento por parte de numerosos amigos que até hoje permanecem ornamentando a minha já longa existência, sendo que alguns deles já partiram para as brumas da Eternidade.

Apesar de não ser um Criminalista, preferindo perflustrar os campos do Direito Administrativo e do Direito Constitucional, jamais perdi o interesse pelas questões do Direito Penal, que é, inegavelmente, o que mais se aproxima dos seres humanos, com suas fraquezas, suas deficiências, seus vícios e suas deformações de caráter, pondo a nu, muitas vezes, o lado escuro e perverso da personalidade humana.

Atualmente, um dos pontos mais polêmicos e apaixonantes na área criminal reside na fixação da maioria penal, hodiernamente estabelecida em 18 anos, alguns ilustres juristas propondo sua redução para 16 anos e outros juristas igualmente ilustres

opinando contrariamente à pretendida redução.

A discussão do assunto suso enfocado assume grau paroxístico quando um menor de idade comete um homicídio por motivo fútil e, sob a proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, recebe um castigo leve se for levada em conta a hediondez do ato criminoso, o que irrita sobremodo a opinião pública, chegando algumas pessoas a propugnar a pena de morte, como se isso fosse a solução final e irretocável.

Em princípio, causa perplexidade que um jovem possa votar, opcionalmente, aos 16 anos, tornando-se um cidadão **lato sensu** e, no entanto, seja tratado, no Direito Penal, como um ser desprotegido e imaturo, desprezando-se, ainda, a formidável evolução tecnológica que fornece às pessoas, especialmente aos jovens, integrantes da geração cibernética, gigantesca soma de informações, o que incoerria anteriormente.

Os defensores da manutenção da atual maioria penal utilizam argumentos poderosos, como o insuficiente amadurecimento mental de crianças e adolescentes, sem embargo da extrema precariedade do sistema carcerário, que deveria ter o condão de, além de segregar os infratores, recuperá-los para a vida em sociedade, quando,

infelizmente, é notório que as prisões servem para que os criminosos obtenham pós-graduação em suas deletérias e funestas atividades.

Alegam os adeptos da redução da maioria penal que, a exemplo do que ocorre em alguns países, as crianças e os adolescentes são responsabilizados e punidos como se adultos fossem, coibindo-se a quase impunidade e evitando-se que outros jovens, temerosos das consequências, venham a perpetrar delitos graves, principalmente os chamados “crimes de sangue”.

Como se vê, a matéria é altamente controversa, se sopesarmos os argumentos favoráveis à redução da maioria penal e os contrários a essa redução, inexistindo, obviamente, uma fórmula milagrosa e definitiva que possibilite a punição dos jovens delinquentes, respeitando-se no entanto, a sua imaturidade psicossocial, adquirida teoricamente aos 18 anos de idade.

Objetivamente, em que pese reverenciar as duas correntes antagônicas, entendo que novas e urgentes medidas se impõem, pondo termo a uma situação de pânico e descontrole, que é agravada, sem sombra de dúvida, pelo uso de drogas tóxicas, que transformam o Dr. Jekyll em Mr. Hyde, o Médico e o Monstro, na

inesquecível descrição de Robert Louis Stevenson, tema de textos e filmes de notável repercussão.

Nesse sentido, correndo o risco de ser estigmatizado por doutos Criminalistas e Defensores dos Direitos Humanos, vou além da simples redução da maioria penal, entendendo que crianças e adolescentes, autores de “crimes de sangue”, entre outros, podem e devem ser responsabilizados, independentemente da faixa etária, desde que Junta Médica Especializada decida que eles dispunham, à época do ato criminoso, de maturidade bastante para entenderem a gravidade de tal ato e saberem das possíveis penalidades a que estariam sujeitos.

Certamente que a educação, iniciada no lar e continuada na escola, concorrerá para a diminuição da conduta criminosa. De outra parte, o combate intensivo ao consumo de drogas tóxicas será de inestimável importância. Contudo, a primeira hipótese contempla o longo prazo e a segunda oferece perspectivas pouco animadoras, exigindo-se, portanto, providências imediatas e eficazes que não eliminarão o problema, mas servirão para atenuá-lo de maneira significativa.